



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N.4.799/PMMA/2019.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A MESA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO INCADOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os **MEMBROS PARA COMPOR A MESA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO INCADOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros, por um período de dois anos.

**-MEMBROS: CRISTIANE ARENAS RODRIGUES**, Nutricionista;

**-MEMBRO: ROSIELI MOREIRA COMPER**, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;

**-MEMBRO: ROSA PEREIRA FERNANDES**, Representante dos Pais e Alunos no Conselho Alimentação Escolar;

**Parágrafo Único:** Esta avaliação acontecerá no processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e será por meio de amostra, visando ver a qualidade do produto, de acordo com a descrição constante no termo de referência.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.